



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



**DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2022
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

REGULAMENTA A LEI Nº 894, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A QUAL DISPÕE SOBRE O RATEIO E OU ABONO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que parte da sobra das verbas do FUNDEB 2021 serão pagos, na forma de abono, no montante total de **R\$ 1.690.675,64 (um milhão seiscentos e noventa mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a 2,6 folhas de pagamento, aos profissionais da educação básica do município de Quebrangulo.

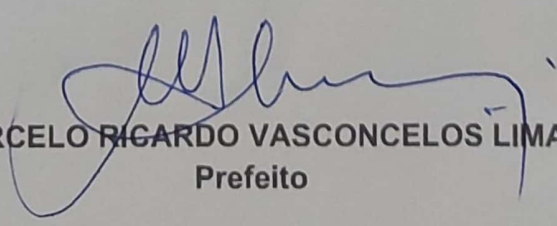
I - Dos valores pagos aos profissionais deverá ser retido imposto de renda da pessoa física;

II – Os pagamentos serão feitos com base na proporcionalidade semelhante a gratificação natalina.

Art. 2º - O percentual de reajuste será de 11% (onze por cento), que será aplicado nas tabelas do plano de cargos e carreira dos servidores da educação, tendo seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 09 de fevereiro de 2022.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito